



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº - 61/61 DE 30 DE novembro DE 1.961.

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a rescindir amigável ou judicialmente, a Escritura de empreitada, lavrada nas notas do Tabelionato de Carapicuíba, neste Município, no Livro 5-A, fls. 155 a 156, em 23 de Julho de 1.958, celebrada entre a Prefeitura Municipal e o Senhor Aylton Ferraz de Freitas, somente na parte em que contratou os serviços do referido Senhor, para a construção de um mictório público, que foi autorizada pela Lei nº-23/58, de 27 de Maio de 1.958.

Artigo 2º) - Operando-se a rescisão por ter o empreiteiro Aylton Ferraz de Freitas, abandonado a construção, fica a Prefeitura Municipal autorizada a concluir as obras por administração direta.

Artigo 3º) - O crédito necessário para o cumprimento da presente Lei correrá por conta de verbas próprias constantes do orçamento de 1.962.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 30 de Novembro de 1.961.

O PREFEITO MUNICIPAL
Carlos Capriotti
CARLOS CAPRIOTTI.

*APROVADO EM 1.º DISC.
18-12-61*

*APROVADO EM 2.º DISC.
18-12-61*

*Ao sr. Prefeito Municipal para
promulgar dentro do prazo legal.
Em 19 de dezembro de 1961.
Presidente*

Câmara Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 61/61 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1961.

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a rescindir amigavel ou judicialmente, a Escritura de empreitada, lavrada nas notas do Tabelionato de Carapicuíba, neste Município, no livro 5-A, fls 155 a 156, em 23 de julho de 1.958, celebrada entre a Prefeitura Municipal e o Senhor Aylton Ferraz de Freitas, sómente na parte em que contrataou os serviços do referido senhor, para construção do Mictório Público, que foi autorizada pela Lei Nº 23/58 de 27 de Maio de 1.958.

ARTIGO 2º)- Operando-se a rescisão por ter o empreiteiro Aylton Ferraz de Freitas, abandonado a construção, fica a Prefeitura Municipal autorizada a concluir as obras por administração direta.

ARTIGO 3º)- O crédito necessário para o cumprimento desta Lei, correrá por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 1.962.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 18 DE DEZEMBRO DE 1961.

ASS. CARLOS CAPRIOTTI

APROVADO EM 13 DISC.
18/12/61

APROVADO EM 23 DISC.
18/12/61

Ao sr. Prefeito Municipal para
promulgar dentro do prazo legal
Em 19 de dezembro de 1961
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 61/61 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1961.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a rescindir amigavel ou judicialmente, a Escritura de empreitada, lavrada nas notas do Tabelionato de Carapicuíba, neste Município, no livro 5-A, fls 155 a 156, em 23 de julho de 1.958, celebrada entre a Prefeitura Municipal e o Senhor Aylton Ferraz de Freitas, sómente na parte em que contrataou os serviços do referido senhor, para construção do Mictório Público, que foi autorizada pela Lei Nº 23/58 de 27 de Maio de 1.958.

ARTIGO 2º)- Operando-se a rescisão por ter o empreiteiro Aylton Ferraz de Freitas, abandonado a construção, fica a Prefeitura Municipal autorizada a concluir as obras por administração direta.

ARTIGO 3º)- O crédito necessário para o cumprimento desta Lei, correrá por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 1.962.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 18 DE DEZEMBRO DE 1961.

ASS. CARLOS CAPRIOTTI



Ao Sr. Prefeito Municipal para
Promulgar dentro do prazo legal
Em 19 de 12 de 1961
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 61/61 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1961.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a rescindir amigavel ou judicialmente, a Escritura de empreitada, lavrada nas notas do Tabelionato de Carapicuíba, neste Município, no livre 5-A, fls 155 a 156, em 23 de julho de 1.958, celebrada entre a Prefeitura Municipal e o Senhor Aylton Ferraz de Freitas, sómente na parte em que contrataou os serviços do referido senhor, para construção do Mictório Público, que foi autorizada pela Lei Nº 23/58 de 27 de Maio de 1.958.

ARTIGO 2º)- Operando-se a rescisão por ter o empreiteiro Aylton Ferraz de Freitas, abandonado a construção, fica a Prefeitura Municipal autorizada a concluir as obras por administração direta.

ARTIGO 3º)- O crédito necessário para o cumprimento desta Lei, correrá por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 1.962.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 18 DE DEZEMBRO DE 1961.

ASS. CARLOS CAPRIOTTI

APROVADO EM 1a DISC.
18/12/61
✓

APROVADO EM 2a DISC.
18/12/61
✓

Ao sr. Prefeito Municipal para
promulgar dentro do Poder Legal
Em 19 de 12 de 1961
Presidente
✓